

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	990164-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA	23/10/2024 12:51 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		013.00001138/2024-90

1. Do objeto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

(Processo Administrativo nº013.00001138/2024-90)

Torna-se público que o(a) *Governo do Estado de São Paulo*, por meio do(a) *Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação*, sediado(a) *Rua Boa Vista, 170,*), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de serviços para a regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, observado o disposto no § 2º do art. 4º da *Lei nº 14.133, de 2021*.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.11. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio..

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento .

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item / Valor mensal e total estimado do item / Desconto mensal e total sobre o preço do item;

5.1.2. *Marca*;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato .

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento) .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital*[ESP11].

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra[ESP12] .]

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.[ÍML13]

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP14] .

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas[ESP15] , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico- <https://www.comprasnet.gov.br/seauro/loginPortal.asD>*

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 1.% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Multa Moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5.% (cinco por cento) a 10.% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10.% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio* licitacoes@habitacao.sp.gov.br e ti@habitacao.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no diário oficial* <https://www.doe.sp.gov.br/> e *no sistema oficial de compras* <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico. A nota de empenho deverá mencionar que, após a disponibilidade do contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o adjudicatário deverá tomar as devidas providências, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Anexo I.2 – Termo de Objeto de contratação

14.14.2. ANEXO II – Minuta de contrato;

14.14.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.5. ANEXO VII – Planilha orçamentária;

14.14.6. ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;

....., de de 20....

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FERNANDO FERRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:13:26.

ROBERTO ANTONIO DINIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:21:18.

KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:09:51.

LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:02:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR21_2024 (1).pdf (395.61 KB)
- Anexo II - SEI_0021979157_Estudo_Tecnico_Preliminar (7).pdf (89.92 KB)
- Anexo III - SEI_0035958202_Termo_deReferencia (2).pdf (39.38 KB)
- Anexo IV - SEI_0040529011_Minuta (3).pdf (125.89 KB)
- Anexo V - Anexo III a VI.pdf (1.18 MB)

Anexo I - TR21_2024 (1).pdf

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	990164-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES. SEC.ESP.	CARLOS FERNANDO FERRO	23/10/2024 09:17 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	14/2024	013.00001138/2024-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para a regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server locais da SDUH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença perpétua Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – Código 9EA-01291	27464	Unidade	38	R\$4.261,90	R\$161.952,07
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor- Windows Server per Device Client Access License-	27464	Unidade	341	R\$ 295,67	R\$ 100.824,61

- 1.1.1. Em[ESP4] caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum **não contínuos**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual 2024, eis que a elaboração era facultativa para o ano de 2023 nos termos do parágrafo único das Disposições Transitórias do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos

4.1.1. [Conformidade com as normas técnicas vigentes: O software e os serviços devem atender às normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados]

4.1.2. [Eficiência energética: Sempre que aplicável, os sistemas e software adquiridos devem ser otimizados para minimizar o consumo de energia, alinhando-se às práticas de TI verde e eficiência operacional.]

4.1.3. Uso de tecnologias de virtualização: Os produtos devem suportar e incentivar o uso de tecnologias de virtualização, contribuindo para a redução do uso de hardware físico e, consequentemente, a diminuição do impacto ambiental.

4.1.4. Suporte e descarte adequado: O fornecedor deve assegurar que os produtos sejam acompanhados de um plano de suporte que minimize o impacto ambiental. Além disso, qualquer hardware ou mídia física utilizada deve ser descartada ou reciclada de forma adequada, conforme as normas ambientais.

4.1.5. Documentação digital: Sempre que possível, a documentação relacionada ao software deve ser fornecida em formato digital, para reduzir o uso de papel.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar[ESP12] :

4.3. Marca/Modelo: Microsoft Windows Server 2022 Datacenter.

4.4. Características: Software de servidor com suporte para ambientes altamente virtualizados, integração com Azure, e funcionalidades avançadas para gerenciamento de datacenter.

4.5. Justificativa: A escolha do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter se justifica pela compatibilidade com os servidores adquiridos e a necessidade de uma solução robusta para a modernização do C.P.D. da SDUH, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. Diante das conclusões extraídas do processo n. 013.00001138/2024-90, a Administração não aceitará a utilização dos seguintes produtos/marcas

4.7.1. Sistemas Operacionais Descontinuados: A utilização de sistemas operacionais sem suporte oficial, como Windows Server 2008 ou versões anteriores, não será aceita devido aos riscos de segurança envolvidos.

4.7.2. Software Pirata ou Não Licenciado: É vedado o uso de qualquer software que não possua licenciamento adequado e válido, em conformidade com as políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

4.7.3. Soluções Incompatíveis: Produtos ou marcas que não atendam aos requisitos técnicos especificados, como falta de suporte para virtualização avançada ou integração com plataformas em nuvem, não serão aceitos

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A simplicidade do objeto contratado, o baixo valor envolvido e a natureza de entrega única não justificam a necessidade de garantia, uma vez que sua exigência poderia gerar custos adicionais sem oferecer benefícios proporcionais à execução do contrato. Tal posicionamento está respaldado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.1.1. A execução do objeto desta contratação será realizada conforme o modelo descrito abaixo, respeitando os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório:

5.1.2. Entrega das Licenças de Software:

5.1.3. O fornecedor deverá entregar as licenças de software Microsoft Windows Server 2022 Datacenter e as licenças Windows Server Client Access License (CAL) per Device conforme especificado no contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.4. A entrega será realizada em formato digital, preferencialmente via download seguro através de um portal específico do fabricante ou por meio de mídia física, se necessário.

5.1.5. 5.3. Instalação e Configuração:

5.1.6. A instalação e configuração das licenças de software nos servidores adquiridos pela SDUH será realizada pela equipe técnica da SDUH, com suporte técnico remoto fornecido pelo contratado, se necessário.

5.1.7. O suporte técnico remoto, quando necessário, deve ser prestado dentro de um período de **até 30 (trinta) dias após a entrega das licenças**, para garantir a correta implementação e funcionamento do software nos novos servidores.

5.1.8. Treinamento e Capacitação:

5.1.9. O fornecedor deverá fornecer um guia de instalação e configuração detalhado, além de um treinamento online básico para a equipe técnica da SDUH, assegurando que a equipe esteja capacitada para gerenciar e operar o sistema.

5.1.10. O treinamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da instalação do software.

5.1.11. Suporte Técnico e Garantia:

5.1.12. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega das licenças, para resolver eventuais problemas de instalação, configuração, ou operação do software.

5.1.13. O suporte deve incluir atendimento remoto para resolução de incidentes e esclarecimento de dúvidas, com disponibilidade mínima durante o horário comercial.

5.1.14. Monitoramento e Relatórios:

5.1.15. Durante o período de vigência do contrato, a execução será monitorada pela equipe do Núcleo de Informática da SDUH, que verificará o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.16. O fornecedor deverá enviar relatórios mensais sobre a execução dos serviços, incluindo o status de instalação, configuração, e suporte técnico prestado.

5.1.17. Aceite Final:

5.1.18. O aceite dos serviços será realizado após a conclusão de todas as etapas descritas acima, mediante verificação pela equipe do Núcleo de Informática da SDUH.

5.1.19. O aceite final só será concedido após a confirmação de que todas as licenças foram instaladas corretamente, que o sistema está operando conforme os requisitos estabelecidos, e que o suporte técnico inicial foi prestado adequadamente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Rua Boa Vista, nº 170, 14º andar, Bloco 1, São Paulo, SP os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, exceto em feriados e pontos facultativos.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Planejamento e Início dos Serviços:

5.4.2. Realizar uma reunião inicial entre o fornecedor e a equipe do Núcleo de Informática da SDUH para alinhar os objetivos, cronogramas, e responsabilidades.

5.4.3. Definir um cronograma detalhado das atividades, incluindo datas para entrega das licenças, instalação, configuração, testes, e treinamento.

5.4.4. Entrega das Licenças de Software:

5.4.5. O fornecedor deverá entregar as licenças de software Microsoft Windows Server 2022 Datacenter e Windows Server Client Access License (CAL) per Device, conforme especificado no contrato, dentro do prazo estabelecido.

5.4.6. Instalação e Configuração:

5.4.7. A instalação das licenças de software será realizada pela equipe técnica do Núcleo de Informática, com suporte remoto fornecido pelo fornecedor quando necessário.

5.4.8. Configuração dos servidores e ajuste das funcionalidades do software de acordo com as necessidades da SDUH.

5.4.9. Testes de Funcionalidade:

5.4.10. Após a instalação e configuração, realizar testes para verificar a correta operação do sistema e identificar possíveis falhas.

5.4.11. Corrigir quaisquer problemas identificados durante os testes antes do aceite final.

5.4.12. Treinamento e Capacitação:

5.4.13. O fornecedor deverá realizar um treinamento para a equipe técnica da SDUH, garantindo que os profissionais estejam capacitados para operar e gerenciar o sistema.

5.4.14. Disponibilizar materiais de suporte, como manuais e guias de usuário.

5.4.15. Suporte Técnico:

5.4.16. Fornecer suporte técnico contínuo durante o período de garantia, incluindo atendimento remoto para resolução de incidentes e esclarecimento de dúvidas.

5.4.17. O suporte deve estar disponível durante o horário comercial e ser capaz de resolver problemas de forma ágil e eficiente.

5.4.18. Monitoramento e Relatórios:

5.4.19. O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, o status do sistema, e o suporte prestado.

5.4.20. O Núcleo de Informática da SDUH monitorará a execução dos serviços para garantir conformidade com o contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Materiais e Equipamentos:

5.6.2. Licenças de Software:

5.6.3. Microsoft Windows Server 2022 Datacenter: 38 licenças.

5.6.4. Windows Server Client Access License (CAL) per Device: 341 licenças.

5.6.5. Equipamentos de Suporte:

5.6.6. Mídia Física (se aplicável): CDs ou DVDs para instalação, se não for possível a entrega digital.

5.6.7. Dispositivos de Armazenamento Temporário: Para a transferência de arquivos grandes, se necessário.

5.6.8. Ferramentas e Utensílios:

5.6.9. Software de Gerenciamento e Configuração:

5.6.10. Ferramentas de configuração e gerenciamento que serão utilizadas durante a instalação e configuração dos servidores.

5.6.11. Instrumentos de Diagnóstico:

5.6.12. Ferramentas de diagnóstico e monitoramento para garantir o desempenho adequado do sistema após a instalação.

5.6.13. Documentação Técnica:

- 5.6.14. Manuais de instalação, configuração e operação do software.
- 5.6.15. Guias de solução de problemas e FAQs.
- 5.6.16. Material de Treinamento:
- 5.6.17. Materiais didáticos e recursos para o treinamento da equipe técnica da SDUH.
- 5.6.18. Acesso a webinars, tutoriais ou outros recursos educacionais fornecidos pelo fabricante.
- 5.6.19. Serviços de Suporte Técnico:
- 5.6.20. Suporte Remoto:
- 5.6.21. Acesso a suporte técnico remoto para resolução de problemas durante e após a instalação.
- 5.6.22. Consultoria Técnica:
- 5.6.23. Consultoria para ajustes finos e otimização do sistema, conforme necessário.
- 5.6.24. Observações:
- 5.6.25. Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas pelo fabricante e pelo contrato.
- 5.6.26. O Contratado é responsável pela manutenção e substituição de quaisquer materiais e equipamentos que se tornem inadequados ou defeituosos durante a execução dos serviços

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda do órgão para a aquisição de licenças de software e serviços associados tem como base as seguintes características e informações:
 - 5.7.1. Infraestrutura: O ambiente de TI da SDUH inclui servidores que foram recentemente adquiridos e estão configurados para suportar as operações da Secretaria.
 - 5.7.2. Sistema Operacional Atual: Os servidores atualmente utilizam versões descontinuadas do sistema operacional, como o Windows Server 2008, que precisam ser atualizadas para garantir segurança e desempenho.
 - 5.7.3. Especificações do Software:
 - 5.7.4. Licença de Software: Microsoft Windows Server 2022 Datacenter: Necessária para os 38 servidores que serão operados em um ambiente altamente virtualizado.
 - 5.7.5. Windows Server Client Access License (CAL) per Device: Necessária para 341 dispositivos que acessarão o servidor.
 - 5.7.6. Versão e Edição: A versão Datacenter é escolhida devido às suas características avançadas de virtualização e recursos para datacenters, incluindo integração com o Azure e suporte a contêineres.
 - 5.7.7. Requisitos Técnicos e Operacionais:
 - 5.7.8. Número de Servidores: 3 novos equipamentos (servidores) adquiridos para a SDUH.
 - 5.7.9. Requisitos de Virtualização: A nova licença deve suportar ambientes virtualizados extensivos, conforme a necessidade da SDUH.
 - 5.7.10. Capacidade de Armazenamento e Desempenho: Os servidores precisam de software que garanta desempenho adequado e suporte a altos volumes de dados e processos.
 - 5.7.11. Necessidades de Treinamento e Suporte:
 - 5.7.12. Capacitação da Equipe: Treinamento necessário para a equipe técnica da SDUH para operar e gerenciar o novo software.
 - 5.7.13. Suporte Técnico: Necessidade de suporte técnico para resolver problemas durante e após a instalação, garantindo a continuidade das operações.

5.7.14. Objetivos da Contratação:

5.7.15. Segurança: Atualizar o sistema para uma versão suportada e segura do Windows Server, garantindo a proteção contra vulnerabilidades conhecidas.

5.7.16. Eficiência: Melhorar a eficiência operacional e a gestão dos servidores com a nova versão do software.

5.7.17. Conformidade: Atender às exigências de licenciamento e conformidade com as melhores práticas de governança de TI.

5.7.18. Orçamento e Estimativa de Custos:

5.7.19. Custo Total Estimado: R\$ 288.037,71 para a aquisição das licenças e serviços associados.

5.7.20. Distribuição dos Custos: Custos divididos entre licenças do Windows Server Datacenter e Windows Server CAL, com considerações para possíveis custos adicionais de suporte e treinamento;

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O preposto deverá estar presente nas instalações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00.

6.8. A presença do preposto é obrigatória durante a instalação, configuração, e quaisquer outros procedimentos críticos associados aos serviços contratados

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.13. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto no termo descritivo e nos relatórios entregues, conforme segue:

7.2. Critérios de Avaliação:

7.3. Conformidade com o Termo Descritivo: A avaliação será realizada com base nas especificações e condições descritas no termo descritivo da contratação, que estabelece as expectativas e requisitos para a prestação dos serviços.

7.4. Qualidade e Desempenho: Serão considerados os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos no contrato, incluindo a conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos.

7.5. Relatórios de Avaliação:

7.6. Documentação Entregue: A SDUH avaliará os serviços com base nos relatórios entregues pelo Contratado, que devem refletir o cumprimento das condições acordadas e a execução das atividades conforme especificado.

7.7. Revisão dos Relatórios: A SDUH realizará uma revisão detalhada dos relatórios, verificando a conformidade com os requisitos e a qualidade dos serviços prestados.

7.8. Procedimentos de Avaliação:

7.9. Relatórios Periódicos: O Contratado deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o progresso e a execução dos serviços, conforme estipulado no contrato.

7.10. Avaliação Contínua: A avaliação da execução será contínua e ocorrerá conforme a necessidade para assegurar o atendimento aos requisitos e a resolução de qualquer não conformidade identificada.

7.11. Observações:

7.12. Feedback e Correções: O Contratado receberá feedback sobre a execução dos serviços e terá a oportunidade de corrigir quaisquer problemas identificados durante a avaliação.

7.13. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.14. Faturas: O Contratado deverá emitir faturas detalhadas, acompanhadas dos documentos de medição e relatórios necessários para cada etapa concluída.

7.15. Condições de Rejeição: Caso a medição não esteja conforme o contrato ou haja pendências, o pagamento poderá ser retido até a regularização das não conformidades:

Do recebimento

7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.17. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.18. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.19. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.21.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.21.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.21.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.23.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.27.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.28.1. o prazo de validade;

7.28.2. a data da emissão;

7.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5. o valor a pagar; e

7.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.32. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.38.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *Empreitada por Preço Global*.

Exigências de habilitação[ESP26]

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento e suporte de software, expedido por [Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)], nos termos do art. [2º] da [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014];**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso) ;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda]* Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .*

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física , desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 20% (R\$ 57.607,54) do valor estimado da contratação;

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. Registro ou inscrição do licitante em entidades de certificação de qualidade e conformidade de software, como Certificação ISO/IEC 27001 ou similar, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s) :

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos ;

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação :

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) *Designação do consórcio e sua composição;*

b) *Finalidade do consórcio;*

c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*

d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*

e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*

f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP43] :

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.037,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 288.037,71 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) *Gestão/Unidade:* 25001;

II) *Fonte de Recursos:* 25.01.68];

III) *Programa de Trabalho:*16.122.2505.4009.;

IV) *Elemento de Despesa:* 339040.90;

V) *Plano Interno:* PDTIC- 2024 a 2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.

CARLOS FERNANDO FERRO

EXECUTIVO PUBLICO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO ANTONIO DINIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 08:56:31.

LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA

Equipe de apoio

KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:03:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_0021979157_Estudo_Tecnico_Preliminar (6).pdf (89.92 KB)
- Anexo II - SEI_0035947396_Parecer_Tecnico (3).pdf (38.32 KB)
- Anexo III - SEI_0035958202_Termo_de_Referencia (1).pdf (39.38 KB)

**Anexo I -
SEI_0021979157_Estudo_Tecnico_Preliminar (6).pdf**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	CARLOS FABIANO
06/05/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	CARLOS FABIANO

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>.

Em alinhamento ao §8º do art. 9º da IN SGD/ME nº 1/2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser confeccionado utilizando-se o sistema ETP Digital, disponibilizado pela Seges/ME. O sistema permite a criação e edição de campos, viabilizando acréscimos de campos para o completo alinhamento aos dispositivos da IN SGD/ME nº 1/2019 (uso obrigatório do sistema a partir de 1º de julho de 2021):

Art. 9º _____

[...]

§ 8º Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Acesso ao sistema ETP Digital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Manual do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-etp-digital>

Perguntas frequentes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Atualização Tecnológica: A necessidade de atualizar o sistema operacional surge como uma prioridade de negócio devido aos riscos associados ao uso de uma versão descontinuada, como o Windows Server 2008. Garantir a segurança e a eficiência da infraestrutura de TI é essencial para o funcionamento contínuo e confiável dos serviços oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).
- 2 Compliance e Licenciamento: As políticas e diretrizes estabelecidas pelo fabricante exigem que todos os softwares utilizados estejam devidamente licenciados. Portanto, a aquisição de licenças do Windows Server 2022 Datacenter é uma necessidade de negócio para garantir a conformidade legal e evitar possíveis penalidades.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Compatibilidade com Novos Equipamentos: A recente aquisição de 3 novos servidores demanda um sistema operacional moderno e compatível para garantir o pleno funcionamento e segurança desses equipamentos. O Windows Server 2022 é escolhido por sua compatibilidade com hardware atualizado e sua capacidade de suportar as demandas tecnológicas da SDUH.
- 2 Segurança da Infraestrutura de TI: A utilização de uma versão descontinuada do sistema operacional, como o Windows Server 2008, representa um risco significativo para a segurança da infraestrutura de TI. Portanto, uma necessidade tecnológica é garantir a implementação de uma solução atualizada e suportada para proteger os dados e sistemas da SDUH contra ameaças cibernéticas.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Licenciamento Adequado: As licenças de software devem estar em conformidade com as políticas de licenciamento da SDUH e serem adequadas para suportar o ambiente de TI existente, incluindo servidores físicos e virtuais.
- 2 Recursos Avançados: A solução escolhida deve oferecer recursos avançados, como integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software, para atender às necessidades operacionais e estratégicas da SDUH.
- 3 Eficiência Operacional: A solução de TIC deve contribuir para a eficiência operacional do C.P.D da SDUH, garantindo o desempenho, a disponibilidade e a segurança dos sistemas de forma otimizada..

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Considerando as necessidades identificadas e os requisitos técnicos especificados, propõe-se a seguinte estimativa da demanda para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH):

Licenças Windows Server Datacenter per Core: 38 unidades

Essas licenças serão necessárias para cobrir o número de núcleos de processamento dos

servidores físicos e virtuais da SDUH, conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

Licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): 341 unidades

As licenças CAL serão necessárias para cada dispositivo de usuário final (por exemplo, computadores, dispositivos móveis) que se conecta aos servidores Windows Server para acessar serviços, como arquivos compartilhados, impressoras e aplicativos.

A estimativa da demanda foi calculada com base nas projeções de uso dos sistemas e na capacidade prevista dos servidores, garantindo que haja licenças suficientes para atender às necessidades atuais e futuras da SDUH.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considerando as necessidades identificadas e a estimativa da demanda para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), realizou-se uma análise das possíveis soluções disponíveis no mercado. As opções foram avaliadas com base em critérios como adequação às necessidades técnicas e operacionais da SDUH, custo-benefício, suporte técnico oferecido pelo fornecedor e conformidade com as políticas de licenciamento da organização. Após a análise, foram identificadas as seguintes soluções:

Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft):

Esta opção envolve a compra direta das licenças de uso do Windows Server 2022 Datacenter e CALs diretamente da Microsoft. Ela oferece garantia de autenticidade e conformidade com as políticas de licenciamento da SDUH. Além disso, a Microsoft geralmente oferece suporte técnico e atualizações regulares para suas soluções.

Aquisição por meio de Revendedor Autorizado:

Outra opção é adquirir as licenças por meio de um revendedor autorizado da Microsoft. Isso pode oferecer vantagens adicionais, como preços competitivos, suporte técnico especializado e serviços de consultoria para ajudar na implementação e gerenciamento das licenças.

Contratação de Serviços de Licenciamento e Consultoria em TI:

Uma terceira opção é contratar serviços de licenciamento e consultoria em TI de uma empresa especializada. Essa abordagem pode fornecer suporte abrangente desde a seleção das licenças adequadas até a implementação e gerenciamento contínuo, garantindo conformidade e otimização dos investimentos em tecnologia.

Após uma análise cuidadosa, recomenda-se que a SDUH opte pela aquisição direta das licenças com o fabricante (Microsoft) ou por meio de um revendedor autorizado, considerando a sua experiência prévia com a Microsoft, a garantia de conformidade com as políticas de licenciamento e a possibilidade de obter suporte técnico e serviços adicionais. A escolha entre essas duas opções dependerá de fatores como custo, prazos de entrega e nível de suporte desejado pela SDUH.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
----	-----------------------------------

N	Considerando as necessidades específicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) e as análises realizadas, foram identificadas duas soluções viáveis para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022:
01	Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft): Neste cenário, a SDUH realiza a aquisição das licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 diretamente com a Microsoft, o fabricante do software. No entanto, devido à impossibilidade de realizar a conversão de moeda estrangeira, esta opção se torna inviável, uma vez que a transação é realizada em dólares americanos.
02	Aquisição por meio de Revendedor Autorizado: Neste cenário, a SDUH adquire as licenças por meio de um revendedor autorizado da Microsoft. O revendedor atua como intermediário entre a SDUH e a Microsoft, facilitando o processo de compra e oferecendo suporte adicional, como consultoria em licenciamento e implementação. A SDUH pode negociar preços competitivos com o revendedor e receber assistência personalizada para garantir a escolha das licenças adequadas às suas necessidades específicas.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Considerando os diferentes aspectos econômicos e qualitativos das duas soluções propostas, podemos fazer as seguintes observações:

Autenticidade das Licenças: Ambas as soluções oferecem alta autenticidade das licenças, garantindo conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Facilidade de Compra: Enquanto a aquisição direta com a Microsoft apresenta dificuldades devido à necessidade de lidar com a conversão de moeda estrangeira, a compra por meio de um revendedor autorizado oferece maior facilidade, com opções de pagamento em moeda local.

Suporte Técnico: A aquisição direta oferece acesso direto ao suporte técnico da Microsoft, enquanto a compra por revendedor autorizado pode oferecer assistência personalizada do próprio revendedor, embora o suporte técnico direto da Microsoft possa ser mais abrangente.

Conformidade com Políticas: Ambas as soluções garantem conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Flexibilidade de Pagamento: A compra por revendedor autorizado oferece maior flexibilidade de pagamento, com opções em moeda local, enquanto a aquisição direta envolve pagamento em moeda estrangeira.

Custo Total de Propriedade (TCO): O custo total de propriedade (TCO) da aquisição direta pode ser mais alto devido às taxas de conversão de moeda estrangeira e possíveis custos adicionais associados à transação internacional. Por outro lado, a compra por revendedor autorizado pode resultar em um TCO mais baixo devido a preços competitivos e opções de pagamento favoráveis.

Assistência Personalizada: A compra por revendedor autorizado oferece assistência personalizada do próprio revendedor, o que pode ser vantajoso para a SDUH em termos de consultoria em licenciamento e implementação.

Com base nessa análise, a compra por revendedor autorizado parece ser a opção mais vantajosa para a SDUH, oferecendo maior facilidade de compra, flexibilidade de pagamento e

potencialmente um custo total de propriedade mais baixo, ao mesmo tempo que garante alta autenticidade das licenças e conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Requisito	Aquisição Direta com a Microsoft	Aquisição por Revendedor Autorizado
Autenticidade das Licenças	Alta	Alta
Facilidade de Compra	Baixa (Dificuldade na conversão de moeda estrangeira)	Alta
Suporte Técnico	Alto	Médio
Conformidade com Políticas	Alta	Alta
Flexibilidade de Pagamento	Baixa (Pagamento em moeda estrangeira)	Alta
Custo Total de Propriedade (TCO)	Alta	Média
Assistência Personalizada	Baixa	Alta

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Impossibilidade de Conversão de Moeda Estrangeira: As transações envolvem o pagamento em moeda estrangeira, o que está além da capacidade da SDUH em lidar com a conversão de moeda estrangeira devido à falta de recursos ou crédito para essa finalidade.

Complexidade e Riscos Associados: Lidar diretamente com questões relacionadas à importação e pagamento em moeda estrangeira pode introduzir uma série de complexidades e riscos adicionais, incluindo taxas de câmbio desfavoráveis, custos de transação e potenciais atrasos na entrega das licenças.

Além disso, é importante ressaltar que um sistema operacional de rede (NOS) é projetado especificamente para servidores, otimizando o processamento de pedidos de clientes remotos e o eficiente serviço de dados. Esses sistemas operacionais geralmente possuem capacidades adicionais de administração de rede para gerenciar usuários e permissões de arquivo, e alguns podem suportar recursos avançados, como computação distribuída, render farms e clustering.

Dentre os Sistemas Operacionais de Rede considerados, podemos citar:

- Windows Server
- Sistemas operacionais BSD
- Sistemas Operacionais Linux

Essas considerações ampliam o escopo das opções avaliadas, permitindo uma análise abrangente das soluções disponíveis para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Licenças Windows Server Datacenter por Core: Aquisição das Licenças
Média do preço por licença (X): R\$ 4.261,90
Média do número total de licenças (Y): 38
Custo total de aquisição: R\$ 161.952,07

Licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): Aquisição das Licenças Média do preço por licença (X): R\$ 295,67
Média do número total de licenças (Y): 341
Custo total de aquisição: R\$ 100.824,61
Custo total de aquisição das licenças Windows Server Datacenter per Core: R\$ 161.952,07
Custo total de aquisição das licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): R\$ 100.824,61

Custo de Migração e Atualização:

O custo de migração e atualização pode variar dependendo da complexidade do processo de migração e do número de sistemas a serem atualizados. Podemos estimar um valor aproximado com base na experiência anterior da SDUH, bem como em licitações semelhantes disponíveis no Portal de Compras do Governo, que fornecem cotações de mercado para serviços de TI e consultoria especializada em migração de sistemas operacionais. Essas fontes podem ajudar a fornecer uma estimativa mais precisa dos custos envolvidos na migração e atualização do sistema operacional.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1
Descrição:
Aquisição por meio de Revendedor Autorizado:
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Descrição: Esta solução inclui todos os custos associados à aquisição das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL). Custo de Aquisição das Licenças: R\$ 77.390,00 (baseado na média do preço por licença e número total de licenças). Custo de Implementação e Integração: R\$ 19.347,50 (estimativa de 25% do custo total de aquisição). Custo de Manutenção e Suporte: R\$ 13.547,25 (estimativa de 17,5% do custo total de aquisição).
Solução Viável N
Descrição:
Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft):
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Aquisição das Licenças: Preço de varejo sugerido para a licença Windows Server Datacenter: US\$ 6.155 por licença Preço de varejo sugerido para a licença Windows Server Standard: US\$ 1.069 por licença Total de licenças necessárias: Windows Server Datacenter Per Core 2: 38 licenças, Device Client - Windows Server: 341 licenças Custo total de aquisição da licença Datacenter: [US\$ 6.155 * 38] Custo total de aquisição da licença Standard: [US\$ 1.069 * 341] Fonte: Microsoft - Preços do Windows Server Implementação e Integração: Estimativa entre 20% e 30% do custo total de aquisição das licenças. Manutenção e Suporte: Estimativa entre 15% e 20% do custo total de aquisição das licenças.
--

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO Total	Estimativa de TCO Total (em reais)
Solução Viável 1	R\$ 232.144,40	R\$ 1.822.645,00
Solução Não Viável	US\$ 364.529 (R\$ 1.822.645,00)	US\$ 364.529 (R\$ 1.822.645,00)

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na aquisição e implementação de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH). Esta solução visa modernizar e fortalecer a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo segurança, desempenho e eficiência nos servidores de rede.

A solução inclui:

- Licenças de Software:
 - 38 licenças de software Windows Server Datacenter per core.
 - 341 licenças de software Windows Server per Device Client Access License (CAL).
- Benefícios da Solução:
 - Atualização para um sistema operacional moderno e suportado, mitigando o risco associado ao uso de versões descontinuadas.
 - Integração com os novos servidores adquiridos pela SDUH, garantindo pleno funcionamento e segurança dos equipamentos.
 - Adequação aos requisitos de licenciamento e conformidade com as políticas estabelecidas pelo fabricante.
 - Aproveitamento dos recursos avançados oferecidos pela edição Datacenter, como integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software.

Implementação e Integração:

Implantação das licenças nos servidores de rede existentes.

Integração da solução com a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo compatibilidade e eficiência operacional.

Suporte e Manutenção:

Contratação de serviços de suporte técnico para garantir a continuidade operacional e a resolução de eventuais problemas.

Manutenção regular para garantir a segurança e o desempenho da infraestrutura de TI.

Com essa solução, buscamos não apenas atender às demandas imediatas de modernização da SDUH, mas também estabelecer uma base sólida para futuras expansões e atualizações na infraestrutura de TI, alinhando-se às melhores práticas e padrões de governança de TI.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando as cotações recebidas para as licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL), a estimativa de custo total da contratação é a seguinte:

Custo de Aquisição das Licenças:

Licenças de Software Windows Server Datacenter per core: R\$ 161.979,74

Licenças de Software Windows Server per Device Client Access License (CAL): R\$ 100.575,41

Total de Licenças: R\$ 262.555,15

Custo Total da Contratação:

O custo total da contratação é equivalente ao custo de aquisição das licenças, uma vez que os custos de implementação, integração, suporte e manutenção estão incorporados nos preços cotados das licenças.

Essa estimativa fornece uma visão inicial dos custos envolvidos na contratação das licenças de software necessárias para a implementação da solução de TIC proposta.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe responsável conclui que a contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) é viável e alinhada aos objetivos e necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

Os principais pontos que sustentam a viabilidade desta contratação incluem:

Atendimento às Necessidades Identificadas: As licenças de software selecionadas atendem às necessidades de negócio e tecnológicas identificadas no ETP, garantindo a operacionalidade eficiente e segura dos servidores de rede da SDUH.

Compatibilidade e Conformidade: As licenças de software propostas são compatíveis com a infraestrutura de TI existente da SDUH e estão em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo órgão.

Custo-Benefício Favorável: A análise de custos demonstrou que a contratação das licenças de software é economicamente vantajosa, considerando os benefícios e recursos oferecidos pela solução em relação ao investimento necessário.

Disponibilidade de Recursos Financeiros: A Secretaria possui os recursos financeiros necessários para a realização desta contratação, conforme previsto no orçamento destinado à modernização e

manutenção da infraestrutura de TI.

Com base nessas considerações, recomendamos a aprovação e prosseguimento do processo de contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) para atender às demandas da SDUH.

9 – ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria interna GS nº 001-2024 publicada em DOE, de 16 de 02 de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
CARLOS FABIANO BARROSO RIVERA RG: 30.931.945-6 SP, 05 de agosto de 2024	LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA RG: 32.970.308-9 SP, 05 de agosto de 2024

10 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, ROBERTO ANTONIO DIZNI, na posição de CHEFE DE GABINETE , nesta data [Data de Aprovação], aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), conforme descrito neste documento.

Declaro que:

Li e entendi o conteúdo do ETP e considero-o completo e preciso.

Estou ciente dos objetivos e necessidades identificados no ETP, bem como das soluções propostas para atendê-los.

Avaliei os custos envolvidos na contratação das licenças de software e considero-os justificáveis com base nos benefícios esperados para a SDUH.

Estou ciente das políticas e diretrizes da SDUH relacionadas à contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) e declaro que esta contratação está em conformidade com tais políticas.

Adicionalmente, ressalto que a obtenção da autorização da Coetic, a reserva de valores no GSPOF e a solicitação de parecer jurídico da PGE (aguardando aprovação) são etapas cruciais que respaldam a viabilidade técnica e legal da contratação. Essas medidas garantem a conformidade com os regulamentos e procedimentos estabelecidos, assegurando que a

contratação seja realizada de acordo com os padrões legais e normativos.

Além disso, esclareço que a contratação está alinhada com o Programa Fortalecimento da Gestão com Tecnologia Informação e Inovação, previsto no PPA 2023-2026. A dispensa de licitação é respaldada pelo Decreto Nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e pelos artigos 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

ROBERTO ANTONIO DINIZ

RG: 968634398-91

SP, 05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fabiano Barroso Rivera, Analista de Projetos Sênior**, em 06/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Diniz, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferro, Executivo Público**, em 07/08/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021979157** e o código CRC **0BF16683**.

Anexo II - SEI_0035947396_Parecer_Tecnico (3).pdf



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática

PARECER TÉCNICO

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server

MAPA DE RISCO

a. Tabela de Risco - Aquisição de Software para Servidor de Rede

Risco	Descrição	Consequência	Medida Proposta
Risco de Uso de Versão Descontinuada	Uso de uma versão descontinuada do sistema operacional, como o Windows Server 2008.	Ausência de atualizações de segurança e correções, comprometendo a integridade dos sistemas.	Aquisição do Windows Server 2022 Datacenter.
Aquisição de Novos Servidores	Necessidade de um sistema operacional moderno e compatível para os novos servidores.	Possibilidade de falhas e vulnerabilidades caso um sistema operacional inadequado seja utilizado.	Instalação do Windows Server 2022 Datacenter.
Licenciamento Adequado	Garantir que os softwares utilizados estejam devidamente licenciados, conforme as políticas do fabricante.	Não conformidade com as políticas de licenciamento, podendo acarretar penalidades e riscos legais.	Aquisição de licenças Windows Server Datacenter per core e per Device CAL.
Benefícios da Versão Datacenter	A edição Datacenter oferece recursos avançados como integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software.	Melhoria na eficiência operacional e segurança da infraestrutura de TI.	Implementação do Windows Server 2022 Datacenter.

b. Proposta de Aquisição

Item	Quantidade	Descrição	Estimativa Orçamentária (R\$)
Windows Server Datacenter per core	38	Licenças para servidor	R\$ 288.037,71
Windows Server per Device Client Access License	341	Licenças de acesso para dispositivos	Incluído na estimativa acima

c. Impactos Positivos

Área	Impacto
Segurança	Garantia de atualizações de segurança contínuas e suporte técnico.
Desempenho	Pleno funcionamento e melhor desempenho dos novos servidores.
Conformidade	Adequação às políticas de licenciamento do fabricante.
Eficiência	Recursos avançados que contribuem para a eficiência operacional do C.P.D.
Disponibilidade	Melhoria na disponibilidade dos sistemas e na segurança dos dados.

d. Alinhamento Estratégico

Este projeto está alinhado com a missão e visão do Governo do Estado de São Paulo, garantindo a operacionalização eficaz das soluções tecnológicas planejadas para a SDUH. A Tecnologia da Informação desempenha um papel estratégico fundamental nas organizações, sendo essencial para a tomada de decisões e garantindo a integridade e disponibilidade das informações.

e. Conclusão Final

Esta aquisição não apenas atende às necessidades imediatas de modernização e readequação do C.P.D da SDUH, mas também contribui para melhorias significativas nas condições de trabalho dos funcionários, segurança dos dados e disponibilidade dos sistemas.

Resumo da Aquisição

Benefício	Descrição
Segurança	Garantia de atualizações de segurança contínuas e suporte técnico.
Desempenho	Pleno funcionamento e melhor desempenho dos novos servidores.
Conformidade	Adequação às políticas de licenciamento do fabricante.
Eficiência	Recursos avançados que contribuem para a eficiência operacional do C.P.D.
Disponibilidade	Melhoria na disponibilidade dos sistemas e na segurança dos dados.

Essa tabela gráfica resume os principais riscos, suas descrições, consequências e as medidas propostas para mitigá-los, além de detalhar a proposta de aquisição, os impactos positivos e o alinhamento estratégico do projeto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS FABIANO BARROSO RIVERA
ANALISTA DE PROCESSO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fabiano Barroso Rivera, Analista de Projetos Sênior**, em 07/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035947396** e o código CRC **35515502**.

**Anexo III - SEI_0035958202_Termo_de_Referencia (1).
pdf**



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server

Termo de Referência do Objeto para contratação

1. Introdução

O presente Termo de Referência visa estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a aquisição de licenças de software Windows Server Datacenter e Windows Server per Device Client Access License (CAL) destinados ao Centro de Processamento de Dados (C.P.D) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

2. Objetivo

A aquisição visa modernizar a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo a segurança, desempenho e conformidade das novas soluções tecnológicas implementadas, em conformidade com a ATA ARP-010-2022 da Prodesp e a licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico.

3. Justificativa

A aquisição do software se justifica pelos seguintes motivos:

Risco de uso de versões descontinuadas do sistema operacional, comprometendo a segurança da infraestrutura.

Necessidade de sistemas operacionais modernos e compatíveis para os novos servidores adquiridos.

Garantia de conformidade com as políticas de licenciamento do fabricante.

Benefícios operacionais e de segurança oferecidos pela versão Datacenter do Windows Server.

4. Especificações Técnicas

4.1. Software Windows Server Datacenter

Quantidade: 38 licenças

Descrição: Licença por núcleo (per core)

Requisitos: Compatível com os novos servidores adquiridos, oferecendo recursos avançados de virtualização, integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software.

4.2. Windows Server per Device Client Access License (CAL)

Quantidade: 341 licenças
Descrição: Licença de acesso por dispositivo
Requisitos: Compatível com o Windows Server Datacenter, garantindo acesso seguro e eficiente aos serviços de rede.

5. Estimativa Orçamentária

O valor total estimado para a aquisição das licenças é de R\$ 288.037,71, distribuído conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Estimativa Orçamentária (R\$)
Windows Server Datacenter per core	38	Licenças para servidor	R\$ 288.037,71
Windows Server per Device Client Access License	341	Licenças de acesso para dispositivos	Incluído na estimativa acima

6. Critérios de Aceitação

As licenças devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas mencionadas. As licenças devem ser acompanhadas de toda a documentação necessária para a instalação e ativação. O fornecedor deve garantir suporte técnico inicial para a instalação e configuração do software, se necessário.

7. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega das licenças é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratada

Entregar as licenças conforme especificações técnicas e no prazo estabelecido. Fornecer suporte técnico inicial para a instalação e configuração do software, se necessário. Garantir a conformidade das licenças com as políticas de licenciamento do fabricante.

9. Obrigações da Contratante

Fornecer todas as informações necessárias para a instalação e ativação das licenças. Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

10. Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

11. Disposições Finais

Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros documentos que tratem do objeto da contratação.

12. Aprovação

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Núcleo de Informática da SDUH, que se responsabiliza pela veracidade das informações e pela necessidade da aquisição descrita.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS FABIANO BARROSO RIVERA
ANALISTA DE PROCESSO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fabiano Barroso Rivera, Analista de Projetos Sênior**, em 07/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035958202** e o código CRC **D4D612C6**.

**Anexo II -
SEI_0021979157_Estudo_Tecnico_Preliminar (7).pdf**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	CARLOS FABIANO
06/05/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	CARLOS FABIANO

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>.

Em alinhamento ao §8º do art. 9º da IN SGD/ME nº 1/2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser confeccionado utilizando-se o sistema ETP Digital, disponibilizado pela Seges/ME. O sistema permite a criação e edição de campos, viabilizando acréscimos de campos para o completo alinhamento aos dispositivos da IN SGD/ME nº 1/2019 (uso obrigatório do sistema a partir de 1º de julho de 2021):

Art. 9º _____

[...]

§ 8º Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Acesso ao sistema ETP Digital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Manual do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-etp-digital>

Perguntas frequentes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Atualização Tecnológica: A necessidade de atualizar o sistema operacional surge como uma prioridade de negócio devido aos riscos associados ao uso de uma versão descontinuada, como o Windows Server 2008. Garantir a segurança e a eficiência da infraestrutura de TI é essencial para o funcionamento contínuo e confiável dos serviços oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).
- 2 Compliance e Licenciamento: As políticas e diretrizes estabelecidas pelo fabricante exigem que todos os softwares utilizados estejam devidamente licenciados. Portanto, a aquisição de licenças do Windows Server 2022 Datacenter é uma necessidade de negócio para garantir a conformidade legal e evitar possíveis penalidades.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Compatibilidade com Novos Equipamentos: A recente aquisição de 3 novos servidores demanda um sistema operacional moderno e compatível para garantir o pleno funcionamento e segurança desses equipamentos. O Windows Server 2022 é escolhido por sua compatibilidade com hardware atualizado e sua capacidade de suportar as demandas tecnológicas da SDUH.
- 2 Segurança da Infraestrutura de TI: A utilização de uma versão descontinuada do sistema operacional, como o Windows Server 2008, representa um risco significativo para a segurança da infraestrutura de TI. Portanto, uma necessidade tecnológica é garantir a implementação de uma solução atualizada e suportada para proteger os dados e sistemas da SDUH contra ameaças cibernéticas.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Licenciamento Adequado: As licenças de software devem estar em conformidade com as políticas de licenciamento da SDUH e serem adequadas para suportar o ambiente de TI existente, incluindo servidores físicos e virtuais.
- 2 Recursos Avançados: A solução escolhida deve oferecer recursos avançados, como integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software, para atender às necessidades operacionais e estratégicas da SDUH.
- 3 Eficiência Operacional: A solução de TIC deve contribuir para a eficiência operacional do C.P.D da SDUH, garantindo o desempenho, a disponibilidade e a segurança dos sistemas de forma otimizada..

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Considerando as necessidades identificadas e os requisitos técnicos especificados, propõe-se a seguinte estimativa da demanda para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH):

Licenças Windows Server Datacenter per Core: 38 unidades

Essas licenças serão necessárias para cobrir o número de núcleos de processamento dos

servidores físicos e virtuais da SDUH, conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

Licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): 341 unidades

As licenças CAL serão necessárias para cada dispositivo de usuário final (por exemplo, computadores, dispositivos móveis) que se conecta aos servidores Windows Server para acessar serviços, como arquivos compartilhados, impressoras e aplicativos.

A estimativa da demanda foi calculada com base nas projeções de uso dos sistemas e na capacidade prevista dos servidores, garantindo que haja licenças suficientes para atender às necessidades atuais e futuras da SDUH.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considerando as necessidades identificadas e a estimativa da demanda para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), realizou-se uma análise das possíveis soluções disponíveis no mercado. As opções foram avaliadas com base em critérios como adequação às necessidades técnicas e operacionais da SDUH, custo-benefício, suporte técnico oferecido pelo fornecedor e conformidade com as políticas de licenciamento da organização. Após a análise, foram identificadas as seguintes soluções:

Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft):

Esta opção envolve a compra direta das licenças de uso do Windows Server 2022 Datacenter e CALs diretamente da Microsoft. Ela oferece garantia de autenticidade e conformidade com as políticas de licenciamento da SDUH. Além disso, a Microsoft geralmente oferece suporte técnico e atualizações regulares para suas soluções.

Aquisição por meio de Revendedor Autorizado:

Outra opção é adquirir as licenças por meio de um revendedor autorizado da Microsoft. Isso pode oferecer vantagens adicionais, como preços competitivos, suporte técnico especializado e serviços de consultoria para ajudar na implementação e gerenciamento das licenças.

Contratação de Serviços de Licenciamento e Consultoria em TI:

Uma terceira opção é contratar serviços de licenciamento e consultoria em TI de uma empresa especializada. Essa abordagem pode fornecer suporte abrangente desde a seleção das licenças adequadas até a implementação e gerenciamento contínuo, garantindo conformidade e otimização dos investimentos em tecnologia.

Após uma análise cuidadosa, recomenda-se que a SDUH opte pela aquisição direta das licenças com o fabricante (Microsoft) ou por meio de um revendedor autorizado, considerando a sua experiência prévia com a Microsoft, a garantia de conformidade com as políticas de licenciamento e a possibilidade de obter suporte técnico e serviços adicionais. A escolha entre essas duas opções dependerá de fatores como custo, prazos de entrega e nível de suporte desejado pela SDUH.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
----	-----------------------------------

N	Considerando as necessidades específicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) e as análises realizadas, foram identificadas duas soluções viáveis para a aquisição de licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022:
01	Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft): Neste cenário, a SDUH realiza a aquisição das licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 diretamente com a Microsoft, o fabricante do software. No entanto, devido à impossibilidade de realizar a conversão de moeda estrangeira, esta opção se torna inviável, uma vez que a transação é realizada em dólares americanos.
02	Aquisição por meio de Revendedor Autorizado: Neste cenário, a SDUH adquire as licenças por meio de um revendedor autorizado da Microsoft. O revendedor atua como intermediário entre a SDUH e a Microsoft, facilitando o processo de compra e oferecendo suporte adicional, como consultoria em licenciamento e implementação. A SDUH pode negociar preços competitivos com o revendedor e receber assistência personalizada para garantir a escolha das licenças adequadas às suas necessidades específicas.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Considerando os diferentes aspectos econômicos e qualitativos das duas soluções propostas, podemos fazer as seguintes observações:

Autenticidade das Licenças: Ambas as soluções oferecem alta autenticidade das licenças, garantindo conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Facilidade de Compra: Enquanto a aquisição direta com a Microsoft apresenta dificuldades devido à necessidade de lidar com a conversão de moeda estrangeira, a compra por meio de um revendedor autorizado oferece maior facilidade, com opções de pagamento em moeda local.

Suporte Técnico: A aquisição direta oferece acesso direto ao suporte técnico da Microsoft, enquanto a compra por revendedor autorizado pode oferecer assistência personalizada do próprio revendedor, embora o suporte técnico direto da Microsoft possa ser mais abrangente.

Conformidade com Políticas: Ambas as soluções garantem conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Flexibilidade de Pagamento: A compra por revendedor autorizado oferece maior flexibilidade de pagamento, com opções em moeda local, enquanto a aquisição direta envolve pagamento em moeda estrangeira.

Custo Total de Propriedade (TCO): O custo total de propriedade (TCO) da aquisição direta pode ser mais alto devido às taxas de conversão de moeda estrangeira e possíveis custos adicionais associados à transação internacional. Por outro lado, a compra por revendedor autorizado pode resultar em um TCO mais baixo devido a preços competitivos e opções de pagamento favoráveis.

Assistência Personalizada: A compra por revendedor autorizado oferece assistência personalizada do próprio revendedor, o que pode ser vantajoso para a SDUH em termos de consultoria em licenciamento e implementação.

Com base nessa análise, a compra por revendedor autorizado parece ser a opção mais vantajosa para a SDUH, oferecendo maior facilidade de compra, flexibilidade de pagamento e

potencialmente um custo total de propriedade mais baixo, ao mesmo tempo que garante alta autenticidade das licenças e conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Requisito	Aquisição Direta com a Microsoft	Aquisição por Revendedor Autorizado
Autenticidade das Licenças	Alta	Alta
Facilidade de Compra	Baixa (Dificuldade na conversão de moeda estrangeira)	Alta
Suporte Técnico	Alto	Médio
Conformidade com Políticas	Alta	Alta
Flexibilidade de Pagamento	Baixa (Pagamento em moeda estrangeira)	Alta
Custo Total de Propriedade (TCO)	Alta	Média
Assistência Personalizada	Baixa	Alta

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Impossibilidade de Conversão de Moeda Estrangeira: As transações envolvem o pagamento em moeda estrangeira, o que está além da capacidade da SDUH em lidar com a conversão de moeda estrangeira devido à falta de recursos ou crédito para essa finalidade.

Complexidade e Riscos Associados: Lidar diretamente com questões relacionadas à importação e pagamento em moeda estrangeira pode introduzir uma série de complexidades e riscos adicionais, incluindo taxas de câmbio desfavoráveis, custos de transação e potenciais atrasos na entrega das licenças.

Além disso, é importante ressaltar que um sistema operacional de rede (NOS) é projetado especificamente para servidores, otimizando o processamento de pedidos de clientes remotos e o eficiente serviço de dados. Esses sistemas operacionais geralmente possuem capacidades adicionais de administração de rede para gerenciar usuários e permissões de arquivo, e alguns podem suportar recursos avançados, como computação distribuída, render farms e clustering.

Dentre os Sistemas Operacionais de Rede considerados, podemos citar:

Windows Server

Sistemas operacionais BSD

Sistemas Operacionais Linux

Essas considerações ampliam o escopo das opções avaliadas, permitindo uma análise abrangente das soluções disponíveis para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Licenças Windows Server Datacenter por Core: Aquisição das Licenças

Média do preço por licença (X): R\$ 4.261,90

Média do número total de licenças (Y): 38

Custo total de aquisição: R\$ 161.952,07

Licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): Aquisição das Licenças Média do preço por licença (X): R\$ 295,67
Média do número total de licenças (Y): 341
Custo total de aquisição: R\$ 100.824,61
Custo total de aquisição das licenças Windows Server Datacenter per Core: R\$ 161.952,07
Custo total de aquisição das licenças Windows Server per Device Client Access License (CAL): R\$ 100.824,61

Custo de Migração e Atualização:

O custo de migração e atualização pode variar dependendo da complexidade do processo de migração e do número de sistemas a serem atualizados. Podemos estimar um valor aproximado com base na experiência anterior da SDUH, bem como em licitações semelhantes disponíveis no Portal de Compras do Governo, que fornecem cotações de mercado para serviços de TI e consultoria especializada em migração de sistemas operacionais. Essas fontes podem ajudar a fornecer uma estimativa mais precisa dos custos envolvidos na migração e atualização do sistema operacional.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1
Descrição:
Aquisição por meio de Revendedor Autorizado:
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Descrição: Esta solução inclui todos os custos associados à aquisição das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL). Custo de Aquisição das Licenças: R\$ 77.390,00 (baseado na média do preço por licença e número total de licenças). Custo de Implementação e Integração: R\$ 19.347,50 (estimativa de 25% do custo total de aquisição). Custo de Manutenção e Suporte: R\$ 13.547,25 (estimativa de 17,5% do custo total de aquisição).
Solução Viável N
Descrição:
Aquisição Direta das Licenças com o Fabricante (Microsoft):
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Aquisição das Licenças:
Preço de varejo sugerido para a licença Windows Server Datacenter: US\$ 6.155 por licença
Preço de varejo sugerido para a licença Windows Server Standard: US\$ 1.069 por licença
Total de licenças necessárias: Windows Server Datacenter Per Core 2: 38 licenças, Device Client - Windows Server: 341 licenças
Custo total de aquisição da licença Datacenter: [US\$ 6.155 * 38]
Custo total de aquisição da licença Standard: [US\$ 1.069 * 341]
Fonte: Microsoft - Preços do Windows Server
Implementação e Integração:
Estimativa entre 20% e 30% do custo total de aquisição das licenças.
Manutenção e Suporte:
Estimativa entre 15% e 20% do custo total de aquisição das licenças.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO Total	Estimativa de TCO Total (em reais)
Solução Viável 1	R\$ 232.144,40	R\$ 1.822.645,00
Solução Não Viável	US\$ 364.529 (R\$ 1.822.645,00)	US\$ 364.529 (R\$ 1.822.645,00)

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na aquisição e implementação de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server 2022 para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH). Esta solução visa modernizar e fortalecer a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo segurança, desempenho e eficiência nos servidores de rede.

A solução inclui:

- Licenças de Software:
 - 38 licenças de software Windows Server Datacenter per core.
 - 341 licenças de software Windows Server per Device Client Access License (CAL).
- Benefícios da Solução:
 - Atualização para um sistema operacional moderno e suportado, mitigando o risco associado ao uso de versões descontinuadas.
 - Integração com os novos servidores adquiridos pela SDUH, garantindo pleno funcionamento e segurança dos equipamentos.
 - Adequação aos requisitos de licenciamento e conformidade com as políticas estabelecidas pelo fabricante.
 - Aproveitamento dos recursos avançados oferecidos pela edição Datacenter, como integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software.

Implementação e Integração:

Implantação das licenças nos servidores de rede existentes.

Integração da solução com a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo compatibilidade e eficiência operacional.

Suporte e Manutenção:

Contratação de serviços de suporte técnico para garantir a continuidade operacional e a resolução de eventuais problemas.

Manutenção regular para garantir a segurança e o desempenho da infraestrutura de TI.

Com essa solução, buscamos não apenas atender às demandas imediatas de modernização da SDUH, mas também estabelecer uma base sólida para futuras expansões e atualizações na infraestrutura de TI, alinhando-se às melhores práticas e padrões de governança de TI.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando as cotações recebidas para as licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL), a estimativa de custo total da contratação é a seguinte:

Custo de Aquisição das Licenças:

Licenças de Software Windows Server Datacenter per core: R\$ 161.979,74

Licenças de Software Windows Server per Device Client Access License (CAL): R\$ 100.575,41

Total de Licenças: R\$ 262.555,15

Custo Total da Contratação:

O custo total da contratação é equivalente ao custo de aquisição das licenças, uma vez que os custos de implementação, integração, suporte e manutenção estão incorporados nos preços cotados das licenças.

Essa estimativa fornece uma visão inicial dos custos envolvidos na contratação das licenças de software necessárias para a implementação da solução de TIC proposta.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe responsável conclui que a contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) é viável e alinhada aos objetivos e necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

Os principais pontos que sustentam a viabilidade desta contratação incluem:

Atendimento às Necessidades Identificadas: As licenças de software selecionadas atendem às necessidades de negócio e tecnológicas identificadas no ETP, garantindo a operacionalidade eficiente e segura dos servidores de rede da SDUH.

Compatibilidade e Conformidade: As licenças de software propostas são compatíveis com a infraestrutura de TI existente da SDUH e estão em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo órgão.

Custo-Benefício Favorável: A análise de custos demonstrou que a contratação das licenças de software é economicamente vantajosa, considerando os benefícios e recursos oferecidos pela solução em relação ao investimento necessário.

Disponibilidade de Recursos Financeiros: A Secretaria possui os recursos financeiros necessários para a realização desta contratação, conforme previsto no orçamento destinado à modernização e

manutenção da infraestrutura de TI.

Com base nessas considerações, recomendamos a aprovação e prosseguimento do processo de contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) para atender às demandas da SDUH.

9 – ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria interna GS nº 001-2024 publicada em DOE, de 16 de 02 de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
CARLOS FABIANO BARROSO RIVERA RG: 30.931.945-6 SP, 05 de agosto de 2024	LUIS FERNANDO PAIXAO DE MIRANDA RG: 32.970.308-9 SP, 05 de agosto de 2024

10 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, ROBERTO ANTONIO DIZNI, na posição de CHEFE DE GABINETE , nesta data [Data de Aprovação], aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a contratação das licenças de software Windows Server Datacenter per core e Windows Server per Device Client Access License (CAL) para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), conforme descrito neste documento.

Declaro que:

Li e entendi o conteúdo do ETP e considero-o completo e preciso.

Estou ciente dos objetivos e necessidades identificados no ETP, bem como das soluções propostas para atendê-los.

Avaliei os custos envolvidos na contratação das licenças de software e considero-os justificáveis com base nos benefícios esperados para a SDUH.

Estou ciente das políticas e diretrizes da SDUH relacionadas à contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) e declaro que esta contratação está em conformidade com tais políticas.

Adicionalmente, ressalto que a obtenção da autorização da Coetic, a reserva de valores no GSPOF e a solicitação de parecer jurídico da PGE (aguardando aprovação) são etapas cruciais que respaldam a viabilidade técnica e legal da contratação. Essas medidas garantem a conformidade com os regulamentos e procedimentos estabelecidos, assegurando que a

contratação seja realizada de acordo com os padrões legais e normativos.

Além disso, esclareço que a contratação está alinhada com o Programa Fortalecimento da Gestão com Tecnologia Informação e Inovação, previsto no PPA 2023-2026. A dispensa de licitação é respaldada pelo Decreto Nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e pelos artigos 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

ROBERTO ANTONIO DINIZ

RG: 968634398-91

SP, 05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fabiano Barroso Rivera, Analista de Projetos Sênior**, em 06/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Diniz, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferro, Executivo Público**, em 07/08/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021979157** e o código CRC **0BF16683**.

**Anexo III - SEI_0035958202_Termo_de_Referencia (2).
pdf**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server

Termo de Referência do Objeto para contratação

1. Introdução

O presente Termo de Referência visa estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a aquisição de licenças de software Windows Server Datacenter e Windows Server per Device Client Access License (CAL) destinados ao Centro de Processamento de Dados (C.P.D) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

2. Objetivo

A aquisição visa modernizar a infraestrutura de TI da SDUH, garantindo a segurança, desempenho e conformidade das novas soluções tecnológicas implementadas, em conformidade com a ATA ARP-010-2022 da Prodesp e a licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico.

3. Justificativa

A aquisição do software se justifica pelos seguintes motivos:

Risco de uso de versões descontinuadas do sistema operacional, comprometendo a segurança da infraestrutura.

Necessidade de sistemas operacionais modernos e compatíveis para os novos servidores adquiridos.

Garantia de conformidade com as políticas de licenciamento do fabricante.

Benefícios operacionais e de segurança oferecidos pela versão Datacenter do Windows Server.

4. Especificações Técnicas

4.1. Software Windows Server Datacenter

Quantidade: 38 licenças

Descrição: Licença por núcleo (per core)

Requisitos: Compatível com os novos servidores adquiridos, oferecendo recursos avançados de virtualização, integração híbrida com o Azure, contêineres e armazenamento definido por software.

4.2. Windows Server per Device Client Access License (CAL)

Quantidade: 341 licenças
Descrição: Licença de acesso por dispositivo
Requisitos: Compatível com o Windows Server Datacenter, garantindo acesso seguro e eficiente aos serviços de rede.

5. Estimativa Orçamentária

O valor total estimado para a aquisição das licenças é de R\$ 288.037,71, distribuído conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Estimativa Orçamentária (R\$)
Windows Server Datacenter per core	38	Licenças para servidor	R\$ 288.037,71
Windows Server per Device Client Access License	341	Licenças de acesso para dispositivos	Incluído na estimativa acima

6. Critérios de Aceitação

As licenças devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas mencionadas. As licenças devem ser acompanhadas de toda a documentação necessária para a instalação e ativação. O fornecedor deve garantir suporte técnico inicial para a instalação e configuração do software, se necessário.

7. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega das licenças é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratada

Entregar as licenças conforme especificações técnicas e no prazo estabelecido. Fornecer suporte técnico inicial para a instalação e configuração do software, se necessário. Garantir a conformidade das licenças com as políticas de licenciamento do fabricante.

9. Obrigações da Contratante

Fornecer todas as informações necessárias para a instalação e ativação das licenças. Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

10. Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

11. Disposições Finais

Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros documentos que tratem do objeto da contratação.

12. Aprovação

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Núcleo de Informática da SDUH, que se responsabiliza pela veracidade das informações e pela necessidade da aquisição descrita.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS FABIANO BARROSO RIVERA
ANALISTA DE PROCESSO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fabiano Barroso Rivera, Analista de Projetos Sênior**, em 07/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035958202** e o código CRC **D4D612C6**.

Anexo IV - SEI_0040529011_Minuta (3).pdf



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Núcleo de Informática

MINUTA

Nº do Processo: 013.00001138/2024-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: Regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter

Server

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 013.00001138/2024-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .000/2024 CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) . SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** com sede no(a) na Rua Boa Vista, nº 170, Edifício Cidade I, 14º ao 16º andares, CEP 01014-930, na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.209.002/0001-59 , neste ato representado(a) pelo(a) ROBERTO ANTONIO DINIZ), nomeado(a) pelo(a) LC nº 1.306, de 27 de Setembro de 2017, publicado(a) no DOE de 04 de Janeiro de 2024. ,portador da identificação funciona RG nº 8679787-6 inscrito no CPF sob o nº. 968.634.398-91 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/XXX mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a regularização de licenças de uso do sistema operacional Microsoft Windows Datacenter Server locais da SDUH conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença perpétua Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – Código 9EA-01291	27464	Unidade	38	R\$4.261,90	R\$161.952,07

2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor- Windows Server per Device Client Access License-	27464	Unidade	341	R\$ 295,67	R\$100.824,61
---	--	-------	---------	-----	------------	---------------

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.4. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.5. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato .

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (.XXXXXXX.)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado .

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que

constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (dias) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *90 (noventa) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato [\[ESP6\]](#);
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Rua Boa Vista, nº 170, 14º andar, Bloco 1, São Paulo, SP os serviços serão prestados no seguinte horário:*

9.1.23. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: [Horário Comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, exceto em feriados e pontos facultativos.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) *Multa Moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) . *O atraso superior a 15 (dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.*

- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10.% a 20% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.*
- (8) *Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de **2% (dois por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se*

admitida a participação/contratação de cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

[13.3.](#) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UGE 250101

II. Fonte de Recursos: TESOURO

III. Programa de Trabalho: 16.122.2505.4009

IV. Elemento de Despesa: 339040.90

V. Plano Interno: 25-01-68

VI. Nota de Reserva: 2024NR00080

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor \[ESP8\]](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferro, Executivo Público**, em 01/10/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0040529011** e o código CRC **0366FB0B**.

Anexo V - Anexo III a VI.pdf

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
1	Licença Windows Server Datacenter per Core (2 Licenças)	38			Inclui suporte técnico oficial Microsoft
2	Licença Windows Server per Device Client Access License (CAL)	341 dispositivos			Licenciamento para dispositivos de acesso
3	Serviço de Migração de Dados e Instalação	1 serviço	Incluso	Incluso	Migração dos dados do sistema atual
4	Validação de Acessos ao Novo Sistema	1 serviço	Incluso	Incluso	Validação e configuração de acessos

Subtotal Licenças | | | R\$ xxxxxxxx | | Subtotal
Serviços xxxxxxxx | | | Incluso | | Total Geral | | | R\$
xxxxxxxxxx | |

CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de Entrega:** Até 30 dias após a formalização do contrato.
- **Condições de Pagamento:** Pagamento em até 30 dias após a entrega e aceite dos serviços e licenças.
- **Validade da Proposta:** 60 dias a partir da data de emissão.
- **Garantia e Suporte:** Inclui suporte técnico e atualizações conforme contrato com a Microsoft.
- **Certificações:** A empresa licitante deve ser parceira certificada da Microsoft para a prestação dos serviços.

DETALHES DOS SERVIÇOS

- **Serviço de Migração:** A empresa contratada será responsável por migrar todos os dados do sistema atual de forma segura e sem interrupções nos serviços.
- **Validação de Acessos:** Após a instalação, a empresa realizará a validação e configuração de todos os acessos necessários ao novo sistema operacional.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal[ESP28])

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA[ESP29]

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____

_____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
1	Licença Windows Server Datacenter per Core (2 Licenças)	38			Inclui suporte técnico oficial Microsoft
2	Licença Windows Server per Device Client Access License (CAL)	341 dispositivos			Licenciamento para dispositivos de acesso
3	Serviço de Migração de Dados e Instalação	1 serviço	Incluso	Incluso	Migração dos dados do sistema atual
4	Validação de Acessos ao Novo Sistema	1 serviço	Incluso	Incluso	Validação e configuração de acessos
5	Impostos (Estimativa de 18%)	-	-		Base sobre o total das licenças

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
6	Outras Despesas (se aplicável)	-	-	Incluso	Transporte, suporte, etc.
Subtotal Licenças R\$ Subtotal Impostos R\$					
Subtotal Serviços Incluso Total Geral R\$					

Observações Importantes:

Licenciamento: As licenças adquiridas incluem suporte técnico oficial e todas as atualizações de segurança da Microsoft.

Serviços: Os serviços de migração e validação de acessos estão incluídos no valor total da proposta, sem custo adicional.

Impostos: A estimativa de impostos pode variar de acordo com a legislação vigente. Neste exemplo, consideramos uma taxa de 18%.

Prazo de Validade da Proposta: A presente proposta tem validade de 60 dias.

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a conclusão dos serviços e aceite final.

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Dados do Projeto

Nome do Projeto: Implementação de Licenças Windows Server Datacenter e CAL

Data de Início: DD/MM/AAAA

Data de Conclusão: DD/MM/AAAA

Responsável pela Execução: [Nome da Empresa Contratada]

Responsável pelo Acompanhamento: [Nome do Gestor ou Departamento]

Nº do Contrato: [Nº do Contrato]

2. Descrição dos Serviços Avaliados

Licenciamento: Aquisição e implementação das licenças de software Windows Server Datacenter e CAL.

Migração de Dados: Transferência de dados do sistema anterior para o novo ambiente Windows Server.

Validação de Acessos: Configuração e validação de acessos aos servidores pelo sistema CAL.

Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico durante a migração e após a implementação.

3. Critérios de Avaliação

Critério	Avaliação (1-5)	Comentários
Cumprimento de Prazos	5	O serviço foi concluído dentro do prazo estabelecido?
Qualidade dos Serviços	5	A qualidade do serviço atendeu às expectativas e requisitos do contrato?
Atendimento às Especificações	5	As especificações técnicas do projeto foram seguidas conforme acordado?

Critério	Avaliação (1-5)	Comentários
Capacidade Técnica da Equipe	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5	A equipe demonstrou conhecimento técnico e eficiência na execução dos serviços?
Comunicação e Suporte	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5	A comunicação entre as partes foi eficiente e o suporte técnico foi prestado de forma eficaz?
Cumprimento do Orçamento	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5	Os custos mantiveram-se dentro do orçamento acordado?

4. Relatório de Problemas e Ações Corretivas

Problemas Identificados: [Detalhar qualquer problema ocorrido durante a execução dos serviços]

Ações Corretivas Adotadas: [Descrever as ações adotadas para resolver os problemas]

Impacto no Projeto: [Descrever o impacto dos problemas e soluções no andamento e resultado final do projeto]

5. Pontos Positivos

[Destacar os aspectos positivos da execução do projeto, como eficiência, qualidade, atendimento ágil, etc.]

6. Pontos a Melhorar

[Identificar possíveis melhorias a serem implementadas em contratações futuras, como ajustes no cronograma, comunicação, etc.]

7. Conclusão

Com base na avaliação dos critérios estabelecidos, a prestação dos serviços foi considerada:

Satisfatória

Insatisfatória

Excepcional

A empresa [Nome da Empresa Contratada] cumpriu as expectativas quanto à execução dos serviços de acordo com o contrato estabelecido. O projeto foi finalizado com sucesso, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) em relação ao licenciamento de software, migração de dados e suporte técnico.

Assinaturas

Avaliador: [Nome do Responsável]

Data: [DD/MM/AAAA]

Empresa Contratada: [Nome do Representante]

Data: [DD/MM/AAAA]



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039935266** e o código CRC **C4072F2C**.